



Diário da Justiça

Nº 5973

ANO XLVIII

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2001

EDIÇÃO DE HOJE - 432 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	03
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	03
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	04
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	04
CÂMARAS CRIMINAIS	16
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	17
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	17
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	18
PROCESSO CRIME	56
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	66
CRIME	148
JUIZADOS ESPECIAIS	151

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	155
CRIME	254
JUIZADOS ESPECIAIS	257

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL	258
JUSTIÇA ELEITORAL	258
JUSTIÇA DO TRABALHO	259
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	367

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	401
INTERIOR	406
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

EDITAL Nº 06/01

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador VICENTE TROIANO NETTO, Presidente da Comissão de Concurso para provimento de cargos de Juiz Substituto do Estado do Paraná, e consoante disposições do Regulamento do referido certame, faço público que, após análise dos pedidos de revisão pela referida Comissão, foram aprovados na prova teórica, além daqueles constantes do Edital nº 05/01, os seguintes candidatos, em ordem alfabética:

ALESSANDRO BETTEGA ALMEIDA
ANGELA REGINA RAMINA DE LUCCA
AURENIO JOSE ARANTES DE MOURA
CAROLINE DEMANTOVA FERREIRA
DANIEL DE AVELAR RIBEIRO
GUILHERME DE PAULA REZENDE
LEANDRO LOBATO ALVAREZ
LORIL LEOCADIO BUENO JUNIOR
MARCOS JOSE VEDOVOTO
OSVALDO SOWEK JUNIOR
RENATO ANTONIO DE LIBERALI
RODNEY ANDRÉ CESSSEL
RODRIGO MORILLOS
ROSSANA OVERCENKO

Os candidatos supranominados, bem como aqueles constantes do Edital nº 05/01, deverão prestar prova escrita prática nos dias: **06 de outubro de 2001** - sábado - às 8h - na Pontifícia Universidade Católica do Paraná-PUC - Av. Imaculada Conceição, nº 1155 - Prado Velho (SENTENÇA CRIMINAL) e **07 de outubro de 2001** - domingo - no mesmo horário e local (SENTENÇA CIVEL).

O candidato deverá observar o Regulamento, lembrando-se que: - poderá consultar legislação não comentada e não anotada; a prova só poderá ser redigida com caneta preta ou azul, sob pena de anulação, e, para o bom andamento dos trabalhos, os candidatos deverão comparecer ao local com meia hora de antecedência.

Os demais pedidos de revisão foram indeferidos, conforme relação afixada no painel de editais do edifício do Tribunal de Justiça e da Seção de Concursos do Departamento da Magistratura.

Os autos de pedido de revisão estarão à disposição dos requerentes na Seção supramencionada, a partir de 01 de outubro do corrente ano, sendo possibilitada a extração de fotocópias.

Tribunal de Justiça, Secretaria de Concurso, aos 24 dias do mês de setembro de 2001.

Niomar Iزار
NIOMAR IZAR
Secretária da Comissão

104,50

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00398

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 106141/2001, resolve

DETERMINAR

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de ERONILDE DAS GRAÇAS MADEIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para que dos mesmos passe a constar como ERONILDE DAS GRAÇAS SOUZA.

Curitiba, 25 de setembro de 2001.

Troiano Netto
TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00399

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94675/2001, resolve

DETERMINAR

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de SILVANA DE OLIVEIRA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Jaguapitã, para que dos mesmos passe a constar como SILVANA DE OLIVEIRA PALMA.

Curitiba, 25 de setembro de 2001.

Troiano Netto
TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00400

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Acórdão 8940 do Conselho da Magistratura e ainda o contido no protocolado sob nº 81416/1998, resolve

DEMITIR

LEONÍCIO MIGUEL ANTONIO DE FARIAS, do cargo de Auxiliar de Cartório C10 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, nos termos dos artigos 185, 187, inciso IV, alínea "i", e 190, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, combinado com os artigos 2º, 3º inciso V, alínea "i", 7º, inciso II, do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça (Acórdão nº 6716-CM, então vigente) e artigos 279, inciso V, 285, inciso IV, 291, inciso VI e 292 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Paraná - Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 25 de setembro de 2001.

Troiano Netto
TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00401

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 55922/2000, resolve

I - EXONERAR

SILVIO DOFF SOTTA e MIGUEL VEIGA, respectivamente, dos cargos de 1º e 2º Suplentes de Juiz de Paz do Distrito Sede da Comarca de Pirai do Sul.

II - NOMEAR

SILVIO DOFF SOTTA, MIGUEL VEIGA e RICARDO MARTINS SZESZ FILHO, para exercerem, respectivamente, os cargos de Juiz de Paz, 1º e 2º Suplentes do Distrito Sede da Comarca de Pirai do Sul.

Curitiba, 25 de setembro de 2001.

Troiano Netto
TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0540

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 107895/2001, resolve

CONCEDER

a FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas a 2001, a partir de 1º de outubro de 2001, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 25 de setembro de 2001.

Troiano Netto
TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0541

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28289/2001, resolve

I - PRORROGAR

até 31 de dezembro de 2001, a disposição funcional da servidora MARIA JOSÉ REZENDE DA SILVA PRADO DA ROSA, junto a Comarca de Curitiba.

II - LOTAR

a referida servidora na 7ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, ficando em consequência revogada a Portaria nº 481/99.

Curitiba, 25 de setembro de 2001.

Troiano Netto
TROIANO NETTO
Presidente

AVISO OS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ASSINATURAS DESTINADOS AO
Departamento de Imprensa Oficial do Estado-DIOE, CNPJ Nº 76.437.383/0001-21
Deverão ser efetivados mediante a quitação de boleto bancário ou através de depósito em c/c, a saber:
BANCO ITAÚ S/A - Ag. 3904 (PAB SEAB) - C/C 00918-4

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000

Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo Judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO Presidente Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI Vice - Presidente Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA Corregedor-Geral da Justiça Dr. NELSON BATISTA PEREIRA Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Antonio Prado Filho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente Des. Accácio Cambi Des. Ângelo Zattar Des. Sidney Mora - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Jesus Sarrão - Presidente Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Luiz César de Oliveira Des. Bonejos Demchuk Des. Ivan Bortoleto - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente Des. Cordeiro Cléve Des. Leonardo Lustosa Des. Jair Ramos Braga - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Darcy Nasser de Melo Des. Accácio Cambi Des. Ângelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Cordeiro Cléve Des. Leonardo Lustosa Des. Luiz César de Oliveira Des. Jair Ramos Braga Des. Bonejos Demchuk Des. Ivan Bortoleto - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Osiris Fontoura Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Gil Trotta Telles - Presidente Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chierem - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Osiris Fontoura Des. Gil Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chierem - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

CONSELHO DA MAGISTRATURA Des. Troiano Netto - Presidente Des. Altair PatituCCI - Vice - Presidente Des. Tadeu Costa - Corregedor - Geral Des. Moacir Guimarães Des. Newton Luz Des. Regina Afonso Portes Des. Bonejos Demchuk Des. Ivan Bortoleto - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ªs-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial

ÓRGÃO ESPECIAL Des. Troiano Netto Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Osiris Fontoura Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair PatituCCI Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Gil Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chierem Des. Ângelo Zattar Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas - Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO Des. Troiano Netto Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Osiris Fontoura Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair PatituCCI Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Gil Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chierem Des. Ângelo Zattar Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7284 DOUTOR ONÉSIO MENDONÇA DE ARLUNCIÇÃO - Presidente DOUTORA DENISE MARTINS ARRUDA - Vice-Presidente DOUTOR CASSO MARTINS VIEIRA - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA Sala "Des. Aurélio Feljó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DRA. ROSANA FACHIN Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. DOMINGOS RAMINA - Presidente DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO DR. ROGÉRIO COELHO DR. JORGE MASSAD Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DR. SERGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Feljó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. TUFIMARON FILHO - Presidente DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. RONALD JUAREZ MORO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. MENDES SILVA - Presidente DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA Sala "Des. Aurélio Feljó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente DR. PRESTES MATTAR DR. JORGE MASSAD DR. ANTONIO MARTELOZZO Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OTAVIA CÂMARA CÍVEL DRA. DULCE MARIA CECCONI - Presidente DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE DR. MARQUES CURY Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas do Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. SERGIO RODRIGUES DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. COSTA BARROS DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. TUFIMARON FILHO DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DRA. ROSANA FACHIN DR. RONALD JUAREZ MORO

3º GRUPO - 3ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS DR. DOMINGOS RAMINA - Presidente DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO DRA. DULCE MARIA CECCONI DR. ROGÉRIO COELHO

DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE DR. MARQUES CURY DR. DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente DR. PRESTES MATTAR DR. MENDES SILVA DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA DR. JORGE MASSAD DR. ANTONIO MARTELOZZO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SERGIO ARENHART DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA Sala "Des. Aurélio Feljó" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. ELI SOUZA - Presidente DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. DIARTE MEDEIROS Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. HIROSE ZENI - Presidente DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. DIARTE MEDEIROS Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. CAMPOS MARQUES - Presidente DRA. CONCHITA TONILO DR. ERACLES MESSIAS DR. AIRVALDO STELAALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas do Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SERGIO ARENHART DR. DIARTE MEDEIROS DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS DR. ELI SOUZA - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TONILO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELAALVES

GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas do Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS 3º GRUPO - 3ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas do Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.



Miguel Sanches Neto Diretor Presidente Jeovahrey de Souza Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050 Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970 PABX: - (41) 352-2477 Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074 Fax Protocolo: - (41) 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias). Fax Protocolo: - (41) 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Table with 2 columns: Publicações, Centímetro(1) da Coluna. Rows include Semestral S/ Remessa Postal (50,00), Semestral C/ Remessa Postal (160,00), Anual S/ Remessa Postal (100,00), Anual C/ Remessa Postal (320,00).

Table with 2 columns: Diário Oficial Atos do Município de Curitiba, Semestral S/ Remessa Postal (30,00), Semestral C/ Remessa Postal (140,00), Anual S/ Remessa Postal (60,00), Anual C/ Remessa Postal (280,00).

Table with 2 columns: Números Avulsos - Diários Oficial da Justiça e Atos do Município de Curitiba, Sem Remessa Postal (0,50), Com Remessa Postal (1,00).

PORTARIA Nº 0542

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 126995/1999, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Direção do Fórum da Comarca de Maringá, SIDINEI ADEMAR TARGA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Apucarana, até 31 de dezembro de 2002.

Curitiba, 25 de setembro de 2001. TROIANO NETTO Presidente

PORTARIA Nº 0543

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Acórdão nº 8956 do Conselho da Magistratura e ainda o contido no protocolado sob nº 9070/2001, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Prefeitura Municipal de Borrazópolis, VANESSA MANTOVANI, Escrivão do Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Faxinal.

Curitiba, 25 de setembro de 2001. TROIANO NETTO Presidente

PORTARIA Nº 0544

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 107162/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 31 de agosto de 2001, os dias restantes das férias alusivas ao ano de 1999, autorizados a TATIANA ARAUJO MELLO CLEVE, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 20 (vinte) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 25 de setembro de 2001. TROIANO NETTO Presidente

PORTARIA Nº 0545

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 100324/2001, resolve

DESIGNAR

PAGUINO FARKAS, para exercer a função de Conciliador junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Sarandi, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 25 de setembro de 2001. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI Vice-Presidente

PORTARIA Nº 0546

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 100322/2001, resolve

DESIGNAR

JULIANO CESAR CECÍLIO HERES, para exercer a função de Conciliador junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Sarandi, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 25 de setembro de 2001. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI Vice-Presidente

PORTARIA Nº 0547

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 101088/2001, resolve

DESIGNAR

MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA FRANCO, para exercer a função de Conciliador junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Curitiba, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 25 de setembro de 2001. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI Vice-Presidente

PORTARIA Nº 0548

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 103018/2001, resolve

DESIGNAR

MARCIO MAGNABOSCO DA SILVA, para exercer a função de Juiz Leigo junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Negro, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 25 de setembro de 2001. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI Vice-Presidente

PORTARIA Nº 0549

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 103820/2001, resolve

DESIGNAR

JOBERSON FERNANDO DE LIMA SILVA, JONI FRANK UEDA e VANESSA GENTIL VITOR DA SILVA, para exercerem a função de Conciliador junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Londrina, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 25 de setembro de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 0550

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 103817/2001, resolve

DESIGNAR

LUIZ MIGUEL VIDAL, ALCIDES MORAES E SILVA NETO, ANTONIO CARLOS MANNA MOREIRA, OSMAR RICARDO RIBEIRO, RENATA MARIA ESTEVAM DO NASCIMENTO GUSMÃO e SANDRO GLEIK DA SILVA FERNANDES, para exercerem a função de Conciliador junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Tomazina, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 25 de setembro de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 0551

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 100325/2001, resolve

DERROGAR

a partir de 17 de agosto de 2001, a Portaria nº 617 de 20 de setembro de 2000, na parte referente a designação de OSMAR ANDRADE ZOTTO, para exercer a função de Juiz Leigo junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Campo Largo.

Curitiba, 25 de setembro de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 0552

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 103818/2001, resolve

RETIFICAR

a Portaria nº 310 de 16 de maio de 2001, para que da mesma passe a constar o nome correto de MÁRCIA SATOMI SUZUKI, e não como figurou.

Curitiba, 25 de setembro de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 0553

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 103815/2001, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 256 de 17 de abril de 2001, na parte referente a designação de MAURO YASTO SAIKI, para exercer a função de Conciliador junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Londrina.

Curitiba, 25 de setembro de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 1096 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONVOCAR

a Desembargadora REGINA HELENA AFONSO DE OLIVEIRA PORTES, componente deste Tribunal de Justiça, para substituir, no Órgão Especial, o Desembargador Jesus Sarrão, a partir de 01 de outubro do ano em curso, durante o seu afastamento.

Curitiba, 25 de setembro de 2001.

VICENTE TROLANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1097 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98.873/2001, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

I - CONVOCAR

o Doutor ANTONIO DOMINGOS RAMINA, Juiz do Tribunal de Alçada, para substituir, no Tribunal de Justiça, o Desembargador Jeorling Joely Cordeiro Cleve, a partir de 27 de setembro do ano em curso, durante o seu afastamento.

II - TORNAR SEM EFEITO

o item "II" da Portaria nº 1034-D.M., de 13/09/2001, que designou para esse mister o Doutor João Luiz Manassés de Albuquerque, também Juiz do Tribunal de Alçada do Paraná.

Curitiba, 25 de setembro de 2001.

VICENTE TROLANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1098 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando a vacância do cargo de Juiz de Direito Titular da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste; Considerando a designação do Doutor Léo Henrique Furtado Araújo, Juiz Substituto da 58ª Seção Judiciária, com sede na mencionada comarca, para funcionar no regime de exceção da Comarca de Pinhais, resolve

DESIGNAR

o Doutor ALEXANDRE WALTRICK CALDERARI, Juiz Substituto da 32ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Francisco Beltrão, para atender a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, a partir do dia 20 de setembro do ano em curso, até ulterior deliberação.

Curitiba, 25 de setembro de 2001.

VICENTE TROLANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1099 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor JEDERSON SUZIN, então Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Pato Branco, para atender os casos urgentes da 2ª Vara Cível da mesma comarca, nos dias 18 e 19 de setembro do ano em curso, em virtude da licença para tratamento de saúde concedida à Juíza Substituta da respectiva Seção Judiciária, Doutora Patrícia de Mello Bronzetti

Curitiba, 25 de setembro de 2001.

VICENTE TROLANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1100 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor JEDERSON SUZIN, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco, para atender os casos urgentes da Vara da Infância e da Juventude da mesma comarca, nos dias 20 e 21 de setembro do ano em curso, em virtude da licença para tratamento de saúde concedida à Juíza Substituta da respectiva Seção Judiciária, Doutora Patrícia de Mello Bronzetti.

Curitiba, 25 de setembro de 2001.

VICENTE TROLANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1101 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.974/1997, resolve

RETIFICAR

a Portaria nº 0617, de 19/03/1997, na parte referente ao Doutor JOATAN MARCOS DE CARVALHO, Juiz de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, para fazer constar que o quinquênio relativo a licença especial assegurada para fruição em época oportuna é de 06/01/1992 a 05/01/1997, e não como ali figurou.

Curitiba, 25 de setembro de 2001.

VICENTE TROLANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1102 - D.M.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 106.995/2001, resolve "ad referendum" do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Paraná

DESIGNAR

a Doutora ADRIANA AYRES FERREIRA, Juíza de Direito da Comarca de Rio Branco do Sul, para integrar a Turma Recursal da 8ª Região dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Colombo, na sessão de julgamento do dia 28 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 25 de setembro de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01454

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86766/2001, resolve

LOTAR

IVAN JOSÉ CORDEIRO, funcionário da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, à disposição desta Secretaria, no Gabinete do Subsecretário, para prestar serviços no Centro de Transporte.

Curitiba, 25 de setembro de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01456

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94432/2001, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço nº 1376 de 06 de setembro de 2001, a fim de que a designação da servidora MIRIAM CARLA BITTENCOURT RAMOS, passe a constar a partir de 10 de julho, e não como figurou.

Curitiba, 25 de setembro de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001455

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38658/2001, resolve

R E T I F I C A R

a Ordem de Serviço nº 633 de 02 de maio de 2001, a fim de que da mesma passe a constar a concessão de licença para tratamento de saúde aos servidores SUELI PROCHMANN MARTINS e LUIZ ANTONIO DE SOUZA, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70, e não como figurou.

Curitiba, 25 de setembro de 2001.

Jose Alv. Guimarães
JOSE ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001457

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 104418/2001, resolve **conceder** aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 208, inciso I e 221, ambos da Lei 6174/70.

NOME	A PARTIR	Nº DE DIAS
ALCY FUMAGALLI WERNECK FILHO	28.08.2001	07
SANDRA OTILIA CARDOSO	20.08.2001	20

Curitiba, 25 de setembro de 2001.

Jose Alv. Guimarães
JOSE ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001458

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 92344/2001, resolve **conceder** aos servidores do Quadro de Auxiliares da Justiça abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde em prorrogação, de acordo com o artigo 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, ambos da Lei 6174/70:

NOME/CARGO	A PARTIR	Nº DE DIAS
MIGUEL ANTONIO AUGUSTINHO DA ROCHA Comarca de Centenário do Sul	27.07.2001	60
SUELI REGINA FIRMAN Comarca de Apucarana	10.08.2001	90
CARMELICE SALVIANO SILVA Comarca de Uraí	22.08.2001	90

Curitiba, 25 de setembro de 2001.

Jose Alv. Guimarães
JOSE ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001459

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 110469/2001, resolve

A U T O R I Z A R

SELMA RAINHA PENTEADO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 16 (dezesseis) dias restantes de férias alusivas a 2000, a partir de 15 de outubro de 2001.

Curitiba, 25 de setembro de 2001.

Jose Alv. Guimarães
JOSE ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001460

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 110301/2001, resolve

A U T O R I Z A R

RENATA CRISTINA OLIVEIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 08 (oito) dias restantes de férias alusivas a 1999, a partir de 15 de outubro de 2001.

Curitiba, 25 de setembro de 2001.

Jose Alv. Guimarães
JOSE ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001461

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 109528/2001, resolve

A U T O R I Z A R

PEDRO SUDÁRIO DA SILVA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 22 (vinte e dois) dias restantes de férias alusivas a 2001, a partir de 1º de outubro de 2001.

Curitiba, 25 de setembro de 2001.

Jose Alv. Guimarães
JOSE ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001462

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 110345/2001, resolve

A U T O R I Z A R

ANTONIO JULIO DO CARMO E SILVA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 12 (doze) dias restantes de férias alusivas a 2001, a partir de 19 de setembro de 2001.

Curitiba, 25 de setembro de 2001.

Jose Alv. Guimarães
JOSE ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001463

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 107942/2001, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 03 de setembro de 2001, a licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.02.96 e 31.01.01, concedida pela Ordem de Serviço nº 687/01, a KIRIAKI DIB NAKKA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Arapoti, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 62 (sessenta e dois) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 25 de setembro de 2001.

Jose Alv. Guimarães
JOSE ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001464

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 104859/2001, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, **suspender** por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
MARILIA XAVIER RIBAS	06.09.2001	2001	29
DENISE POVOA PIRES	04.09.2001	2001	29

Curitiba, 25 de setembro de 2001.

Jose Alv. Guimarães
JOSE ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001465

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 100433/2001, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, **suspender** por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Auxiliares da Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
CARLOS DOS SANTOS Comarca de Alto Piquiri	07.08.2001	2000	29
ANDRÉA CARLA LENZ Comarca de Foz do Iguaçu	29.08.2001	2001	28
FABIO MARCEL BECHER Comarca de Pitanga	02.09.2001	1998	29

Curitiba, 25 de setembro de 2001.

Jose Alv. Guimarães
JOSE ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Departamento Judiciário Emitido em 25-09-2001
1 Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 03/10/2001
Sessão Ordinária - 2ª Câmara Cível

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do 2ª Câmara Cível a realizar-se em 03/10/2001 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
Ademilson de Magalhães	0028	0110023-8
Ademir Simões	0034	0105289-3
Agenor Domingos Lovato Cogo Júnior	0019	0108479-9
Alceu Conceição Machado Filho	0030	0110688-9
Alcione Bastos Ribas	0002	0109881-3
Aldo Mário de Freitas Lopes	0021	0108528-7
Alecio Dorigan	0011	0107550-5
Alvaro Branco	0026	0109307-2
Alvaro Pereira Porto Júnior	0018	0108477-5
André Guskow Cardoso	0003	0113143-7
André Renato Miranda Andrade	0015	0108440-8
Angela Benghi	0013	0108127-0
Antonina Maria Casini	0015	0108440-8
Antonio Henrique Guadensil	0021	0108528-7
Antonio Henrique Marsaro Junior	0031	0110808-1
Antonio Nelson do Nascimento	0023	0108828-2
Antonio Vanderli Moreira	0031	0110808-1
Aparecido dos Santos	0005	0106593-6
Aquile Anderle	0007	0106854-4
Armando Gracioli	0015	0108440-8
Arnaldo José da Silva	0011	0107550-5
Arão Moreira dos Santos Neto	0036	0110113-7
Augustinho da Silva	0029	0110643-0
Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro	0004	0045263-9
Babyton Pasetti	0009	0107436-0
Benedito Gomes Barboza	0013	0108127-0
Carla Margot Machado Seleme	0015	0108440-8
Carlos Alberto Dissenha	0004	0045263-9
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	0006	0106819-5
Carlos Henrique Almeida da Silva	0022	0108707-8
Carlos Oswaldo Moraes Andrade	0028	0110023-8
Carlos Roberto Lunardelli	0008	0107200-0
Carlos Werzel	0019	0108479-9
Cassiano Luiz Iurk	0023	0108828-2
Cassio Lisandro Telles	0003	0113143-7
Celso de Lima Buzzoni	0002	0109881-3
Cesar Augusto Guimarães Pereira	0016	0108452-8
Chedid Milhano Neto	0003	0113143-7
Claudia Mara Weiss Belem	0022	0108707-8
Cristiane Carreiro Pereira	0010	0107507-4
Damarci Caputo de Carvalho	0013	0108127-0
Daniel dos Anjos Fernandes	0001	0106603-7
Daniele Alessandra Grandio	0021	0108528-7
Dener Paulo Martini	0006	0106819-5
Dárcio Sabbatini Barbosa	0031	0110808-1
Eder Gorini	0005	0106593-6
Edson Aparecido Stadler	0034	0105289-3
Edson Marcos Braz	0020	0108483-3
Eduardo Pereira de Oliveira Mello	0032	0110836-5
Egon Bockmann Moreira	0030	0110688-9
Elaine Ribeiro de Souza Anderle	0003	0113143-7
Elias Gonçalves da Luz	0007	0106854-4
Elimar Szaniawski	0012	0107717-0
Elizabeth Bertinato	0029	0110643-0
Elizeu Machado de Lima	0002	0109881-3
Emerson Del Re	0010	0107507-4
Ernesto Bond Cunha	0006	0106819-5
Fabiana Mara Sobral Perpétuo	0006	0106819-5
Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser	0007	0106854-4
Fabricio Massi Salla	0022	0108707-8
Fernanda Franco	0033	0106501-8
Fernando Gustavo Knoerr	0022	0108707-8
Fernando Wilson Rocha Maranhão	0013	0108127-0
Fernão Justen de Oliveira	0029	0110643-0
Flavio Bueno	0003	0113143-7
Francisco Apelles Siqueira Martins	0012	0107717-0
Francisco Ferreira Claudino	0004	0045263-9
Fábio Bertoli Esmanhotto	0028	0110023-8
Fábio Gouthier Verdolin de Azevedo	0015	0108440-8
Geraldo Caldas Barbosa	0028	0110023-8
Geraldo Munhoz de Mello	0011	0107550-5
Giane Lopes Tsuruta	0029	0110643-0
Gisele Asturiano Martins	0034	0105289-3
Guaracy Almeida	0005	0106593-6
Heloisa Maria Freitas	0027	0109966-1
Henrique Jaime Zulian	0030	0110688-9
Indianara Farias de Camargo	0018	0108477-5
Irineu Antonio Bertan	0013	0108127-0
Ivan Carvalho Martins	0017	0108475-1
Izabel Cristhina Rocha Martins Campos	0026	0109307-2
Izabel Demilson A Goscinscki	0016	0108452-8
	0028	0110023-8

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0028310-9 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 1993/31300. Comarca: Porecatu. Ação Originária: 9300000054 Inquérito Policial. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Ademar Picolet, Ademar Barros. Advogado: Aurasil Ianicelli Rodini. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Oto Sponholz. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Em sessão realizada no dia 25 de agosto de 1999, o egrégio Supremo Tribunal Federal cancelou a sua Súmula nº 394, assim enunciada: "Cometido o crime durante o exercício funcional, prevalece a competência especial por prerrogativa de função, ainda que o inquérito ou a ação penal sejam iniciados após a cessação daquele exercício". Dessa forma, findo o exercício do mandato cessa a competência por prerrogativa de função, tendo em vista que o direito ao foro especial está ligado ao pleno exercício do cargo, não sendo um privilégio de caráter pessoal. Assim sendo, os ex-prefeitos municipais não desfrutam da competência estabelecida no artigo 29, inciso X, da Constituição Federal e artigo 101, inciso VII, da Carta Estadual, por não estarem no efetivo exercício do cargo. 2. Diante do exposto, este Tribunal de Justiça não é competente para, originariamente, processar e julgar a presente causa, pelo que os autos devem ser remetidos ao Juízo de Direito da Comarca de Porecatu, para prosseguimento do feito, ressaltando-se que os atos praticados e decisões já proferidas por esta Corte, continuam válidos. 3. Intimem-se as partes. Curitiba, 14 de setembro de 2001. Des. OTO LUIZ SPONHOLZ, Relator.

Divisão de Processo Crime
Seção da 1ª Câmara Criminal
Seção de Processos Especiais

Página 001
Emitido em 24-09-2001

Relação No. 2001.03567 de Publicação (Analtica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Celso Araújo Guimarães	001	0066215-3
	002	0066215-3
Maria Helena Kuss	001	0066215-3
	002	0066215-3
Olivar Coneglian	001	0066215-3
	002	0066215-3
Osmann de Santa Cruz Arruda	001	0066215-3
	002	0066215-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0066215-3 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 1998/19211. Comarca: Santa Mariana. Ação Originária: 9700000581 Pedido de Providências. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: José Polônio. Advogado: Maria Helena Kuss. Réu: Arati Cafeiro de Toledo. Advogado: Olivar Coneglian, Osmann de Santa Cruz Arruda, Celso Araújo Guimarães. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Despacho:

I. Acolho o pronunciamento do Ministério Público Superior, encartado na cota de fls. 583 e determino a expedição dos ofícios ali referidos. II. Deixo de proceder à nova determinação de suspensão do correr do prazo prescricional deste feito, por já existirem despachos nesse sentido às fls. 557 e 565, os quais podem ser simplesmente ratificados, como ora ratifico, porquanto emanados de autoridade judiciária então competente. A suspensão deverá, no entanto, perdurar enquanto necessária para a resolução da questão prejudicial cível, ou seja, da Ação Civil Pública nº 206/97, de Santa Mariana, que tem o mesmo objeto (fls. 534) - o convênio firmado junto à COEAPAR, o que faço com fulcro no artigo 116, inciso I, do Código Penal Brasileiro. III. Cliente a dote Procuradoria Geral de Justiça. IV. Intimem-se. Em 15 de agosto de 2001. Des. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO Relator

002. 0066215-3 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 1998/19211. Comarca: Santa Mariana. Ação Originária: 9700000581 Pedido de Providências. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: José Polônio. Advogado: Maria Helena Kuss. Réu: Arati Cafeiro de Toledo. Advogado: Olivar Coneglian, Osmann de Santa Cruz Arruda, Celso Araújo Guimarães. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Despacho:

I. Reiterem-se os termos do ofício de fls. 588, assinalando o prazo de dez (10) dias para a providência. II. Defiro a vista requerida às fls. 596, pelo prazo solicitado. III. Intimem-se. Em 19 de setembro de 2001. Des. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO, Relator.

Divisão de Processo Crime
Seção da 1ª Câmara Criminal

Página 001
Emitido em 25-09-2001

Relação No. 2001.03582 de Publicação (Analtica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
----------	-------	----------

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

001. 0114035-4 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2001/110838. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 200100000097 Ação Penal. Impetrante: Nelson Reticena (em seu favor), Paulo Fumiuyuki Aso (em seu favor). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Osiris Fontoura. Relator Convocado: Juiz Conv. Campos Marques. Despacho:

1. A lição doutrinária invocada pela Dr.ª Juíza de Direito no despacho impugnado (fls. 11-TJ) e o terceiro precedente jurisprudencial citado pelo próprio impetrante a fls. 6-TJ, não permitem, ao menos neste exame prévio, a concessão da medida. Indefiro, pois, a liminar pleiteada. 2. Devidamente instruído, dá-se vista à dote Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 24 de setembro de 2001. Juiz Conv. Campos Marques, Relator.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Departamento Judiciário
Divisão de Processo Crime
Pauta de Julgamento do dia 03/10/2001
Sessão Ordinária - Grupo de Câmaras Criminais

Emitido em 24-09-2001

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do Grupo de Câmaras Criminais a realizar-se em 03/10/2001 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
Beno Fraga Brandão	0002	0105533-6
Peter Andreas Ferenczy	0001	0100866-0
René Ariel Dotti	0002	0105533-6
Sandra Bertipaglia	0003	0111288-3

Divisão de Processo Crime
Pauta de Julgamento do dia 03/10/2001
Sessão Ordinária - Grupo de Câmaras Criminais

Página 001
Emitido em 24-09-2001

Relação Nº 2001.03511 de Publicação

Revisão Criminal (Gr)

0001. Processo : 0100866-0

Protocolo: 2000/127172. Comarca: Nova Londrina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9600000010 Ação Penal. Requerente: Luiz Eduardo Miguel (em seu favor - réu preso). Def. Público: Peter Andreas Ferenczy. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Moacir Guimarães. Revisor: Des. Newton Luz

Revisão Criminal (Gr)

0002. Processo : 0105533-6

Protocolo: 2001/27173. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 9000000226 Ação Penal. Requerente: Luiz Eduardo Fernandes da Silva. Advogado: René Ariel Dotti, Beno Fraga Brandão. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Newton Luz. Revisor: Des. Carlos Hoffmann

Revisão Criminal (Gr)

0003. Processo : 0111288-3

Protocolo: 2000/28643. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 1542010 Revisão Criminal. Requerente: Walmore Bordignon Graça (Réu Preso). Advogado: Sandra Bertipaglia. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Moacir Guimarães. Revisor: Des. Clotário Portugal Neto

Divisão de Processo Crime
Seção de Recursos ao STF e STJ

Página 001
Emitido em 25-09-2001

Relação No. 2001.03578 de Publicação (Analtica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alessandro Otavio Yokohama	003	0059495-0/03
Antonio Comparsi de Mello	001	0053309-5/13
Celso Araújo Guimarães	002	0053309-5/14
Cândido Francisco de Oliveira	001	0053309-5/13
	002	0053309-5/14
Ernesto Alessandro Tavares	003	0059495-0/03
Joaquim Diniz da Silveira	001	0053309-5/13
	002	0053309-5/14
João Ricardo Cunha de Almeida	001	0053309-5/13
	002	0053309-5/14
Osmann de Santa Cruz Arruda	001	0053309-5/13
	002	0053309-5/14
Osmar José Serraglio	003	0059495-0/03

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

001. 0053309-5/13 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2001/32920. Comarca: São João do Ivaí. Vara: Vara Única. Ação Originária: 533095 Ação Penal. Recorrente: Ivens Simão. Advogado: Osmann de Santa Cruz Arruda, Celso Araújo Guimarães, João Ricardo Cunha de Almeida, Cândido Francisco de Oliveira, Joaquim Diniz da Silveira. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

I - Despachos alusivos aos recursos de fls. 728-756 e 782-793 em separado; II - considerando que a competência desta Presidência para conceder efeito suspensivo a recursos especiais e extraordinários esauriu-se com o exercício do juízo de admissibilidade dos mesmos, e considerando ainda que tal juízo foi negativo, nada há que deferir nesta oportunidade; III - publique-se. Curitiba, 20 de setembro de 2001. TROIANO NETTO Presidente

002. 0053309-5/14 Recurso Extraordinário Crime

Protocolo: 2001/32919. Comarca: São João do Ivaí. Vara: Vara Única. Ação Originária: 533095 Ação Penal. Recorrente: Ivens Simão. Advogado: Osmann de Santa Cruz Arruda, Celso Araújo Guimarães, João Ricardo Cunha de Almeida, Cândido Francisco de Oliveira, Joaquim Diniz da Silveira. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

I - Despachos alusivos aos recursos de fls. 728-756 e 782-793 em separado; II - considerando que a competência desta Presidência para conceder efeito suspensivo a recursos especiais e extraordinários esauriu-se com o exercício do juízo de admissibilidade dos mesmos, e considerando ainda que tal juízo foi negativo, nada há que deferir nesta oportunidade; III - publique-se. Curitiba, 20 de setembro de 2001. TROIANO NETTO Presidente

003. 0059495-0/03 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2001/74736. Comarca: Guaíra. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 594950 Ação Penal. Recorrente: Ada Mafalda Benassi da Silveira, Marcel Fernando Lourenço, Manoel Kuba. Advogado: Antonio Comparsi de Mello, Alessandro Otavio Yokohama, Osmar José Serraglio, Ernesto Alessandro Tavares. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

CONSELHO DA MAGISTRATURA
DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 02 /2001

O Desembargador TADEU MARINO LOYOLA COSTA, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos de Processo Administrativo n.º 2001.309-5 (protocolado sob n.º 103.351/2001) e atendendo ao disposto no artigo 20, item XX do Regimento Interno do Tribunal de Justiça faz saber a

VALTER BORGES, Oficial de Justiça desta Capital, que não comparece à Secretaria do Tribunal de Justiça por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ficando convocado, pelo presente edital, a justificar seu afastamento, no prazo de 10 (dez) dias, da data da primeira publicação, sob pena de demissão, nos termos dos artigos 7º, V, letra b e 23 do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça (Acórdão n.º 7556/CM) combinado com o artigo 187, IV letra b, do Código de Organização e Divisão Judiciárias, e na forma dos artigos 25, 26 e 27 do mencionado Regulamento.

Curitiba, 06 de setembro de 2001.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Publique-se pôr dez (10) dias consecutivos

TRIBUNAL DE ALÇADA

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 433/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 110073/2001, resolve:

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir do dia 17 de setembro do corrente ano, a licença especial concedida a Regina Baraúna Duarte Medeiros, matrícula n.º 5505, Bibliotecário nível E-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, pela Ordem de Serviço n.º 431/2001, relativa ao quinquênio compreendido entre 06 de maio de 1995 e 07 de novembro de 1999, antecipado pela contagem efetivada pela Ordem de Serviço n.º 1170/2001-TJ, assegurando-lhe o direito de usufruir 69 (sessenta e nove) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 20 de setembro de 2001.

Casso Martins Vieira
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 434/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 110928/2001, resolve:

CONCEDER

a Renato Jose Frason, matrícula n.º 317, Técnico Judiciário, nível D-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 17 (dezesete) dias restantes de férias legais alusivas ao presente exercício, assegurados pela Ordem de Serviço n.º 382/2001, a partir do dia 20 de setembro do corrente ano.

Curitiba, 21 de setembro de 2001.

Casso Martins Vieira
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 435/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 111891/2001, resolve:

CONCEDER

a Gilberto Paula Souza, matrícula n.º 5485, Supervisor de Transporte e Manutenção símbolo 2-C, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 17 de setembro do corrente ano, com base no artigo 221, § 2º, da Lei Estadual n.º 6174/70.

Curitiba, 21 de setembro de 2001.

Casso Martins Vieira
Secretário

DO BRASIL S/A., e réu ADNAN INDUSTRIA E COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., ADVANIR COSTA e NANCI APARECIDA FIRMINO PELONI.
BENS: " a) 02 fornos turbogás, modelo VIP-10, fabricação própria, com produção hora de 750 pães por hora, automático, parte externa em aço inox/visor (vidro temperado), parte interna aço galvanizado, baixa pressão, área útil 1,14 x 0,95 x 0,73, capacidade 10 esteiras, medida externa 1,80 x 1,05 x 1,02, com painel de comando, novo, no valor de R\$ 5.500,00, para cada unidade, ao conjunto R\$ 11.000,00; b) 01 forno turbogás, modelo VIP-5, fabricação própria, com produção hora de 325 pães por hora, com controle automático a vapor, parte externa em aço inox/visor (vidro temperado), parte interna aço galvanizado, baixa pressão, área útil 0,64 x 0,73, capacidade 05 esteiras com 12.000 Watts, com painel de comando, novo, no valor de 3.200,00.

AVALIAÇÃO: total R\$ 14.200,00, em 11.07.01.

DEPÓSITO: em mãos do Sr. João Eduardo Costa.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 10.872,57- em, 03.01.01.

ÔNUS: dos autos nada consta.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado(s) o(s) executado(s) Sr. ADNAN INDUSTRIA E COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., na pessoa de seu representante legal, ADVANIR COSTA e NANCI APARECIDA FIRMINO PELONI, das praças designadas se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Apucarana, aos 11 de setembro de 2.001. Eu, Bel. Jair Pereira Rocha, Escrivão que digitei e subscrevi.

KATSUJO NAKADOMARI
Juiz de Direito

RS 187,00

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA APUCARANA - Estado do Paraná
Bel. JAIR PEREIRA ROCHA - Escrivão

EDITAL DE INTIMAÇÃO do requerente INDUSTRIA DE PLASTICOS BARIRI LTDA, na pessoa de seu representante legal, com o prazo de 20(vinte) dias.

O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito desta 2ª V. Cível da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos nº 000039/2000 de FALÊNCIA em que é requerente INDUSTRIA DE PLASTICOS BARIRI LTDA e requerido UNIAO COUROS DO BRASIL LTDA., pelo presente, com o prazo de 20(vinte) dias, fica devidamente INTIMADO o requerente INDUSTRIA DE PLASTICOS BARIRI LTDA, inscrito no CGC sob nº 71.527.618/0001-52, com endereço à Av. Iguatemi, 243, Bariri-SP., para que no prazo de 48(quarenta e oito) horas, de andamento ao feito, sob pena de extinção do feito, conforme despacho as egru transcritos: DESPACHO DE Fls. 19: Autos nº 39/2000. Intime-se pessoalmente a requerente para querendo, em 48 horas, dar andamento ao feito sob pena de extinção. Apucarana, 08 de maio de 2001. Katsujo Nakadomari - Juiz de Direito.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 19 de setembro de 2.001. Eu, Bel. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

KATSUJO NAKADOMARI
Juiz de Direito

RS 110,00

COMARCA DE ARAPONGAS

JUIZO DE DIREITO DA DIREÇÃO DO FÓRUM DE ARAPONGAS
Edifício do Fórum - Caixa Postal 60 - Fone: (43) 252-2203

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS n. 01/2001

O Doutor CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN, MM. Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da data da primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça, nos termos do art. 7º, § 3º, do Acórdão n. 8510 do Conselho da Magistratura, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último da útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para o provimento do cargo de TITULAR DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca de entrança intermediária de ARAPONGAS

DAS INSCRIÇÕES.

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando três fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia autenticada de documento oficial de identidade, diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de que tenha completado até a data da primeira publicação deste Edital, dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, os títulos que possuir, anexando também declaração de que tem condições de apresentar (após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado os seguintes documentos: I) - nacionalidade brasileira; II) - capacidade civil; III) - ser bacharel em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro por mais de dez (10) anos (artigo 2º, V, do Regulamento do Concurso de ingresso e de remoção às atividades notariais e de Registro - Acórdão n. 8510 do Conselho da Magistratura); IV) - qualificação com as obrigações militares e eleitorais; V) - conduta digna para o exercício da profissão, apresentando certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto, expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos dez (10) anos; VI) - não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que consubstancie comprometimento de ordem ética ou moral; VII) - capacidade física e mental para o exercício da função. (A comprovação dos requisitos exigidos no item III será feita mediante apresentação de cópias autenticadas do diploma de bacharel em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida, ou título de nomeação como titular em serventia extrajudicial ou cópia autenticada dos autos em que se procedeu a designação como empregado juramentado ou escrevente ou, ainda, documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de dez (10) anos.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada em seu requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da Taxa de Inscrição no valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais), conforme guia própria do FUNREJUS. (Código da Unidade Arrecadadora: 008.4.01.01. Código da Receita: 011).

Findo o prazo das inscrições, o Juiz Presidente fará expedir e afixar no local de costume do Fórum, edital contendo a relação nominal dos candidatos, para o fim de impugnação, com o prazo de cinco (05) dias.

Havendo impugnação, dela será intimado o candidato impugnado para responder, querendo, em cinco (05) dias. Transcorrido esse prazo, o Juiz Presidente decidirá. Da decisão que julgar a impugnação, caberá recurso ao Conselho da Magistratura, interposto perante o Juiz Presidente, no prazo de quarenta e oito (48) horas contados, da intimação do interessado.

DA BANCA.

O concurso será presidido pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum, ou por outro designado pelo Tribunal de Justiça, por indicação do Corregedor-Geral, com a participação, em todas suas fases, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Ministério Público, de um notário e de um registrador, indicados, respectivamente, pela OAB, Seção do Paraná, pelo Procurador-Geral da Justiça e pelas correspondentes entidades de classe.

DAS INTIMAÇÕES.

Os candidatos serão intimados do dia, hora e local da realização das provas, mediante edital afixado na sede do juízo, e pelo Diário da Justiça, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DA PROVA.

A ausência do candidato, na hora e local designados para a prova, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição.

A prova será feita sem consulta, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação.

É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e consequente eliminação do concurso.

DA AVALIAÇÃO.

A avaliação será realizada em duas etapas, consistindo a primeira em concurso de prova escrita e a segunda no concurso de títulos, assim discriminadas:

I - concurso de prova escrita, com duração máxima de quatro (4) horas, versando questões de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito administrativo, direito constitucional, Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria de Justiça.

II - concurso de títulos.

1.º O domínio da língua portuguesa será avaliado como critério de correção das provas escritas.

2.º As provas de conhecimento poderão ser teóricas ou práticas.

Ultrapassada a fase da prova escrita e após publicada, por edital, a relação dos candidatos aprovados, estes farão a apresentação de seus títulos, no prazo de cinco (5) dias.

DOS VALORES CONFERIDOS AOS TÍTULOS.

Os valores conferidos aos títulos serão os seguintes:

I - cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses, de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito: um (1,0) ponto;

II - cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial: um (1,0) ponto;

III - cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro: cinco décimos (0,5) de ponto.

IV - aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto.

V - exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (1) ano: dois décimos (0,2) de ponto;

VI - apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações;

VII - participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações.

A classificação dos candidatos observará os seguintes critérios:

I - as provas terão peso oito (8) e os títulos peso dois (2);

II - os títulos terão valor máximo de dez (10) pontos.

As matérias da prova constante do item I, do artigo 2º, do Regulamento do concurso de ingresso e de remoção às atividades notariais e de registros - Acórdão n. 8510 do Conselho da Magistratura, serão atribuídas, para cada uma delas, notas de um (1) a dez (10), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota cinco (5), por matéria, nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e

Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria de Justiça.

Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por dez (10).

DO EMPATE.

Havendo empate entre candidatos, a precedência na classificação será decidida da seguinte forma:

I - o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro;

II - o mais antigo no serviço público;

III - o mais idoso.

Ultimada a classificação dos aprovados, o Juiz Presidente abrirá o prazo de quinze (15) dias, prorrogável por igual período, para a apresentação, pelo candidato classificado em primeiro (1º) lugar, dos documentos exigidos para a inscrição definitiva.

DOS RECURSOS

As decisões do Juiz Presidente, relativamente à recusa da admissão de candidatos, ao cancelamento de inscrição, à declaração de inaplicação física e mental e à classificação final dos aprovados, serão passíveis de recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de cinco (5) dias.

O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da Banca Examinadora, que o apreciará previamente, em juízo de retratação, fundamentando sua decisão.

Mantida a decisão, o recurso subirá para julgamento pelo Conselho da Magistratura.

Compete à Banca Examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos.

Compete ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final, dos recursos previstos neste artigo.

Havendo recurso pendente de julgamento, ficará assegurado ao candidato a participação nas provas.

DA HOMOLOGAÇÃO.

Compete ao Conselho da Magistratura homologar o resultado do concurso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

O Presidente do Tribunal de Justiça, que expedirá ato de delegação.

A posse, perante o Juiz de Direito do Fórum onde estiver localizada a serventia, será realizada no prazo de trinta (30) dias, após a publicação do ato de delegação no órgão oficial, prorrogável por igual período.

Não ocorrendo a posse no prazo marcado, será tomada sem efeito a delegação, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

O exercício da atividade notarial ou de registro terá início dentro de trinta (30) dias, contados da data da posse.

Se o exercício não ocorrer no prazo legal, o ato de delegação será declarado sem efeito pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e um (06.09.2001). Eu, Fernando Migliorini Neto, Escrivão Designado pelo Juiz Diretor do Fórum, que o digitei e subscrevi.

Carlos Alberto Costa Ritzmann
Juiz de Direito e Diretor do Fórum

RS 456,50

JUIZO DE DIREITO DA DIREÇÃO DO FÓRUM DE ARAPONGAS
Edifício do Fórum - Caixa Postal 60 - Fone: (43) 252-2203

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS n. 02/2001

O Doutor CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN, MM. Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da data da primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça, nos termos do art. 7º, § 3º, do Acórdão n. 8510 do Conselho da Magistratura, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último da útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para o provimento do cargo de TITULAR DO 2º TABELIONATO DE NOTAS desta Comarca de entrança intermediária de ARAPONGAS.

DAS INSCRIÇÕES.

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando três fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia autenticada de documento oficial de identidade, diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de que tenha completado até a data da primeira publicação deste Edital, dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, os títulos que possuir, anexando também declaração de que tem condições de apresentar (após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado os seguintes documentos: I) - nacionalidade brasileira; II) - capacidade civil; III) - ser bacharel em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro por mais de dez (10) anos (artigo 2º, V, do Regulamento do Concurso de ingresso e de remoção às atividades notariais e de Registro - Acórdão n. 8510 do Conselho da Magistratura); IV) - qualificação com as obrigações militares e eleitorais; V) - conduta digna para o exercício da profissão, apresentando certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto, expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos dez (10) anos; VI) - não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que consubstancie comprometimento de ordem ética ou moral; VII) - capacidade física e mental para o exercício da função. (A comprovação dos requisitos exigidos no item III será feita mediante apresentação de cópias autenticadas do diploma de bacharel em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida, ou título de nomeação como titular em serventia extrajudicial ou cópia autenticada dos autos em que se procedeu a designação como empregado juramentado ou escrevente ou, ainda, documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de dez (10) anos.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada em seu requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da Taxa de Inscrição no valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais), conforme guia própria do FUNREJUS. (Código da Unidade Arrecadadora: 008.4.01.01. Código da Receita: 011).

Findo o prazo das inscrições, o Juiz Presidente fará expedir e afixar no local de costume do Fórum, edital contendo a relação nominal dos candidatos, para o fim de impugnação, com o prazo de cinco (05) dias.

Havendo impugnação, dela será intimado o candidato impugnado para responder, querendo, em cinco (05) dias. Transcorrido esse prazo, o Juiz Presidente decidirá. Da decisão que julgar a impugnação, caberá recurso ao Conselho da Magistratura, interposto perante o Juiz Presidente, no prazo de quarenta e oito (48) horas contados, da intimação do interessado.

DA BANCA.

O concurso será presidido pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum, ou por outro designado pelo Tribunal de Justiça, por indicação do Corregedor-Geral, com a participação, em todas suas fases, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Ministério Público, de um notário e de

um registrador, indicados, respectivamente, pela OAB, Seção do Paraná, pelo Procurador-Geral da Justiça e pelas correspondentes entidades de classe.

DAS INTIMAÇÕES.

Os candidatos serão intimados do dia, hora e local da realização das provas, mediante edital afixado na sede do juízo, e pelo Diário da Justiça, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DA PROVA.

A ausência do candidato, na hora e local designados para a prova, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição.

A prova será feita sem consulta, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação.

É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e conseqüente eliminação do concurso.

DA AVALIAÇÃO.

A avaliação será realizada em duas etapas, consistindo a primeira em concurso de prova escrita e a segunda no concurso de títulos, assim discriminadas:

I - concurso de prova escrita, com duração máxima de quatro (4) horas, versando questões de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito administrativo, direito constitucional, Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça;

II - concurso de títulos.

1.º O domínio da língua portuguesa será avaliado como o critério de correção das provas escritas.

2.º As provas de conhecimento poderão ser teóricas ou práticas.

Ultrapassada a fase da prova escrita e após publicada, por edital, a relação dos candidatos aprovados, estes farão a apresentação de seus títulos, no prazo de cinco (5) dias.

DOS VALORES CONFERIDOS AOS TÍTULOS.

Os valores conferidos aos títulos serão os seguintes:

I - cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses, de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito: um (1,0) ponto;

II - cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses do exercício de titularidade de serviço extrajudicial: um (1,0) ponto;

III - cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro: cinco décimos (0,5) de ponto.

IV - aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto.

V - exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (1) ano: dois décimos (0,2) de ponto.

VI - apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações;

VII - participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações.

A classificação dos candidatos observará os seguintes critérios:

I - as provas terão peso oito (8) e os títulos peso dois (2);

II - os títulos terão valor máximo de dez (10) pontos.

As matérias da prova constante do item I, do artigo 29, do Regulamento do concurso de ingresso e de remoção às atividades notariais e de registros - Acórdão n.º 6510 do Conselho da Magistratura, serão atribuídas, para cada uma delas, notas de um (1) a dez (10), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota cinco (5), por matéria, nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por dez (10).

DO EMPATE.

Havendo empate entre candidatos, a precedência na classificação será decidida da seguinte forma:

I - o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro;

II - o mais antigo no serviço público;

III - o mais idoso.

Ultimada a classificação dos aprovados, o Juiz Presidente abrirá o prazo de quinze (15) dias, prorrogável por igual período, para a apresentação, pelo candidato classificado em primeiro (1º) lugar, dos documentos exigidos para a inscrição definitiva.

DOS RECURSOS

As decisões do Juiz Presidente, relativamente à recusa da admissão de candidatos, ao cancelamento de inscrição, à declaração de inaplicável física e mental e à classificação final dos aprovados, serão passíveis de recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de cinco (5) dias.

O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da Banca Examinadora, que o apreciará previamente, em juízo de retratação, fundamentando sua decisão.

Mantida a decisão, o recurso subirá para julgamento pelo Conselho da Magistratura.

Compete à Banca Examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos.

Compete ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final, dos recursos previstos neste artigo.

Havendo recurso pendente de julgamento, ficará assegurado ao candidato a participação nas provas.

DA HOMOLOGAÇÃO.

Compete ao Conselho da Magistratura homologar o resultado do concurso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

O Presidente do Tribunal de Justiça, que expedirá ato de delegação.

A posse, perante o Juiz de Direito do Fórum onde estiver localizada a serventia, será realizada no prazo de trinta (30) dias, após a publicação do ato de delegação no órgão oficial, prorrogável por igual período.

Não ocorrendo a posse no prazo marcado, será tornada sem efeito a delegação, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

O exercício da atividade notarial ou de registro terá início dentro de trinta (30) dias, contados da data da posse.

Se o exercício não ocorrer no prazo legal, o ato de delegação será declarado sem efeito pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos seis (6) dias do mês de setembro do ano de dois mil e um (06.09.2001). Eu,

(Fernando Migliorini Neto) Escrivão Designado pelo Juiz Diretor do Fórum, que o digitei e subscrevi.

Carlos Alberto Costa Ritzmann
Juiz de Direito e Diretor do Fórum

COMARCA DE ARAUCÁRIA

“JUÍZO DE DIREITO - VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAUCÁRIA”

ESTADO DO PARANÁ

AVISO

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO: Requerente: Banco do Brasil S/A. Requerido: Belka Adubos e Defensivos Ltda.

FAÇO ciente aos interessados na forma do Artigo 77, Parágrafo Segundo da Lei de Falências, que se encontram neste Juízo, no Edifício do Fórum, o Pedido de Restituição sob n.º 519/98, proposta por Banco do Brasil S/A, contra Belka Adubos e Defensivos Ltda, sendo concedido aos mesmos interessados o prazo de cinco (05) dias, para apresentarem contestação.

Araucária, 10 de setembro de 2001.
Sergio Roberto Vieira Wosowicz
Escrivão

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA
COMARCA DE ARAUCÁRIA/PR

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A Doutora Maria Cristina Franco Chaves, MM. Juíza de Direito da Vara de Família da Comarca de Araucária/Pr, na forma da lei, etc.

EDITAL de Citação e Intimação, pelo prazo de trinta(30) dias, de CÉLIA MARIA NUNES, brasileira, residente em lugar incerto e não sabido, que nos autos de Ação de Divórcio Direto, n.º 295/01, em que é Requerente: JOSÉ NUNES e requerido: CÉLIA MARIA NUNES. CITÁ-LO, para a audiência de conciliação, no dia 30 de outubro de 2001, às 13:00 horas, bem como, contestar, querendo no prazo de 15 dias, será contado da data da audiência acima designada, através de advogado habilitado nos autos. ADVERTÊNCIA: Presumem-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial, se não contestados no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araucária, aos 12 de setembro de 2001. Eu (Irene Ivankiu) Auxiliar, digitei e subscrevi.

MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA
COMARCA DE ARAUCÁRIA/PR

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A Doutora Maria Cristina Franco Chaves, MM. Juíza de Direito da Vara de Família da Comarca de Araucária/Pr, na forma da lei, etc.

EDITAL de Citação e Intimação, pelo prazo de trinta(30) dias, de EZEQUIAS IZIDRO PEREIRA, brasileira, residente em lugar incerto e não sabido, que nos autos de Ação de Divórcio Direto, n.º 444/00, em que é Requerente: SOELY LOPES DANIEL PEREIRA e requerido: EZEQUIAS IZIDRO PEREIRA. CITÁ-LO, para a audiência de conciliação, no dia 16 de outubro de 2001, às 14:00 horas, bem como, contestar, querendo no prazo de 15 dias, através de advogado habilitado nos autos. ADVERTÊNCIA: Presumem-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial, se não contestados no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araucária, aos 12 de setembro de 2001. Eu (Irene Ivankiu) Auxiliar, digitei e subscrevi.

MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA
COMARCA DE ARAUCÁRIA/PR

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A Doutora Maria Cristina Franco Chaves, MM. Juíza de Direito da Vara de Família da Comarca de Araucária/Pr, na forma da lei, etc.

EDITAL de Citação e Intimação, pelo prazo de trinta(30) dias, de BENEDITA NUNES NEVES, brasileira, residente em lugar incerto e não sabido, que nos autos de Ação de Divórcio Direto, n.º 445/00, em que é Requerente: PAULO VERGÍLIO NEVES e requerida: BENEDITA NUNES NEVES. CITÁ-LO, para a audiência de conciliação, no dia 16 de outubro de 2001, às 15:30 horas, bem como, contestar, querendo no prazo de 15 dias, através de advogado habilitado nos autos. ADVERTÊNCIA: Presumem-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial, se não contestados no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araucária, aos 12 de setembro de 2001. Eu (Irene Ivankiu) Auxiliar, digitei e subscrevi.

MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA

COMARCA DE ARAUCÁRIA/PR

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A Doutora Maria Cristina Franco Chaves, MM. Juíza de Direito da Vara de Família da Comarca de Araucária/Pr, na forma da lei, etc.

EDITAL de Citação e Intimação, pelo prazo de trinta(30) dias, de JORGE HÉLIO SAROT, brasileiro, residente em lugar incerto e não sabido, que nos autos de Ação de Divórcio Direto, n.º 314/01, em que é Requerente: CLAIR PEREIRA SAROT e requerido: JORGE HÉLIO SAROT. CITÁ-LO, para a audiência de tentativa de reconciliação, no dia 30 de outubro de 2001, às 15:30 horas, bem como, contestar, querendo no prazo de 15 dias, através de advogado habilitado nos autos. ADVERTÊNCIA: Presumem-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial, se não contestados no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araucária, aos 12 de setembro de 2001. Eu (Irene Ivankiu) Auxiliar, digitei e subscrevi.

MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA
COMARCA DE ARAUCÁRIA/PR

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A Doutora Maria Cristina Franco Chaves, MM. Juíza de Direito da Vara de Família da Comarca de Araucária/Pr, na forma da lei, etc.

EDITAL de Citação e Intimação, pelo prazo de trinta(30) dias, de VALDES DE BRITO, brasileiro, residente em lugar incerto e não sabido, que nos autos de Ação de Divórcio Direto, n.º 179/98, em que é Requerente: MARISLEI ORELLI DE BRITO e requerido: VALDES DE BRITO. CITÁ-LO, para a audiência de conciliação, no dia 17 de outubro de 2001, às 13:30 horas, bem como, contestar, querendo no prazo de 15 dias, contado a partir da data da audiência acima designada, através de advogado habilitado nos autos. ADVERTÊNCIA: Presumem-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial, se não contestados no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araucária, aos 12 de setembro de 2001. Eu (Irene Ivankiu) Auxiliar, digitei e subscrevi.

MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA
COMARCA DE ARAUCÁRIA/PR

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A Doutora Maria Cristina Franco Chaves, MM. Juíza de Direito da Vara de Família da Comarca de Araucária/Pr, na forma da lei, etc.

EDITAL de Citação e Intimação, pelo prazo de trinta(30) dias, de JAIR FERREIRA FERNANDES, brasileiro, residente em lugar incerto e não sabido, que nos autos de Ação de Divórcio Direto, n.º 02/98, em que é Requerente: LUCIA VENÂNCIO FERNANDES e requerido: JAIR FERREIRA FERNANDES. CITÁ-LO, para a audiência de conciliação, no dia 17 de outubro de 2001, às 14:00 horas, bem como, contestar, querendo no prazo de 15 dias, será contado da data da audiência acima designada, através de advogado habilitado nos autos. ADVERTÊNCIA: Presumem-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial, se não contestados no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araucária, aos 12 de setembro de 2001. Eu (Irene Ivankiu) Auxiliar, digitei e subscrevi.

MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA
COMARCA DE ARAUCÁRIA/PR

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A Doutora Maria Cristina Franco Chaves, MM. Juíza de Direito da Vara de Família da Comarca de Araucária/Pr, na forma da lei, etc.

EDITAL de Citação e Intimação, pelo prazo de trinta(30) dias, de JOSÉ CARLOS MARTINS, brasileiro, residente em lugar incerto e não sabido, que nos autos de Ação de Conversão de Separação em Divórcio, n.º 401/98, em que é Requerente: DIRCE LOURENÇO e requerido: JOSÉ CARLOS MARTINS. CITÁ-LO, para a audiência de conciliação, no dia 17 de outubro de 2001, às 14:30 horas, bem como, contestar, querendo no prazo de 15 dias, será contado da data da audiência acima designada, através de advogado habilitado nos autos. ADVERTÊNCIA: Presumem-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial, se não contestados no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araucária, aos 12 de setembro de 2001. Eu (Irene Ivankiu) Auxiliar, digitei e subscrevi.

MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES
Juíza de Direito

de 40,95 metros quadrados, objeto da transcrição nº 4.877 do CRI do 2º Ofício, atualmente pertencente ao 4º Ofício de Londrina. ADVERTÊNCIA: Caso não seja apresentada defesa, dentro do prazo supra estipulado, presumir-se-ão como verdadeiros todos os fatos narrados pela autora, decretando-se a(s) sua(s) completa(s) revelia(s) em Londrina, aos 12 de Setembro de 2001. Eu, *Carlos Henrique Loução* (Carlos Henrique Loução), funcionário juramentado, que o digitei e subscrevi.

Mário Nini Azzolini
Juiz de Direito

RS 69,00 - NF 41534

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANA

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUCIANA VEIGA DE OLIVEIRA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR CARLOS MAURICIO FERREIRA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a LUCIANA VEIGA DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 001393/2001 de DIVORCIO LITIGIOSO, proposta por WAGNER MARQUES DE OLIVEIRA contra LUCIANA VEIGA DE OLIVEIRA, o requerente casou-se com a requerida em 28/05/1988, desta união não adveio filhos, o casal não possuem bens a serem partilhados, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de LUCIANA VEIGA DE OLIVEIRA, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de setembro de 2.001. Eu, (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

CARLOS MAURICIO FERREIRA
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANA

EDITAL DE CITAÇÃO DE ROBSON THOMAZ LUBUNE, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR CARLOS MAURICIO FERREIRA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a ROBSON THOMAZ LUBUNE, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 001449/2001 de DIVORCIO LITIGIOSO, proposta por ALEXANDRA ROBERTA FARIA LIBUNE contra ROBSON THOMAZ LUBUNE, a requerente casou-se com o requerido em 26/03/1994, desta união adveio uma filha, a qual nasceu em 19/08/1995, o casal não possui bens a serem partilhados, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de ROBSON THOMAZ LUBUNE, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de setembro de 2.001. Eu, (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

CARLOS MAURICIO FERREIRA
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANA

EDITAL DE CITAÇÃO DE DOUGLAS SEBASTIAO DINIZ

O DOUTOR CARLOS MAURICIO FERREIRA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a DOUGLAS SEBASTIAO DINIZ, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 001841/2000 de AÇÃO DE ALIMENTOS proposta por TIAGO ALVES DINIZ, DIEGO AUGUSTO ALVES DINIZ e MARILZA ALVES DINIZ contra DOUGLAS SEBASTIAO DINIZ, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de DOUGLAS SEBASTIAO DINIZ, para querendo, compareça à audiência designada para o dia 07/12/2001, às 13:30, acompanhado de advogado devidamente habilitado, a fim de participar da referida audiência, bem como apresentar defesa na audiência, através do advogado, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor, ficando ainda ciente dos alimentos fixados provisoriamente em UM SALARIO MINIMO MENSAL, os quais deverão ser pagos até o dia 10 dos meses subsequentes desde a citação, tudo sob as normas e penas da lei, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 13 de setembro de 2.001. Eu, (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

CARLOS MAURICIO FERREIRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE MARINGÁ

EDITAL PARA CONHECIMENTO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO DE SECRETÁRIO DE JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, DA DESIGNAÇÃO DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA - PROVA SUBJETIVA.

O DOUTOR DEVANIR MANCHINI, MM. JUIZ DIRETOR DO FÓRUM DESTA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER a todos os interessados que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, principalmente aos candidatos abaixo relacionados:

1.	Cilene Fanhani	8,0
2.	Walery Gleislaine Fontana Lopes	8,0
3.	Márcio Rigui Prado	7,8
4.	Antonio Cesar Pereira dos Santos	7,4
5.	Cristiane Rosari	7,4
6.	Odair Alves da Silveira	7,4
7.	Silvia Conzollo Peloi	7,4
8.	Rosângela Rodrigues de Oliveira	7,2
9.	Cássia Becker	7,0
10.	Sueli Aparecida de Oliveira Bisel	7,0
11.	Fernando Luiz Vallim	6,8
12.	Valéria Afonso Hito	6,8
13.	Alessandra Sandri Klock	6,4
14.	Roseli Franceline Ferreira	6,4
15.	Cássia Suzuki	6,2
16.	Iada Katsoka	6,2
17.	Louresval Eduardo Zuim	6,2
18.	Marcelo Rodrigues Dourado	6,2
19.	Sônia Regina Biazin	6,2
20.	Célia Yumiko Uesu	6,0
21.	Dulcelina Telles	6,0
22.	Marcelo Azevedo Jorge	6,0
23.	Siderley de Carvalho	6,0
24.	Alexsander Aparecido Gonçalves	5,8
25.	André Ricardo Vier Botti	5,8
26.	Antonirlei Regina Tibeletti	5,8
27.	Sônia de Vicente	5,8
28.	Dewair Paulino Cardozo	5,6
29.	Elisabete das Neves Andreo	5,6
30.	Rosely Carmilo Pereira Gomes	5,6
31.	André Luiz Lisboa Campaneri	5,4
32.	Milton Hiroshi Tazima	5,4
33.	Ricardo Hidalgo Piratelli	5,4
34.	Roberta Aparecida Genaro	5,4
35.	Adelino Inacio Gonçalves Neto	5,2
36.	Adriane Gonçalves Santos	5,2
37.	Andrés Grassetti Pacheco	5,2
38.	Caroline Pagamunich	5,2
39.	Fabiana Perdigão de Fonseca	5,2
40.	Gerson Augusto Benites Enciso	5,2
41.	Wellington Henriques Fernandes	5,2

42.	Aline Pérola Zanetti	5,0
43.	Cibele Nogueira da Rocha	5,0
44.	Cláudia Adriana Cacceta Ito	5,0
45.	Emilene Locatelli	5,0
46.	Josiane Aparecida dos Santos	5,0
47.	Márcia Alves de Oliveira	5,0
48.	Marcos Rodrigo Pauluk Gerbsti	5,0
49.	Rogério Quaglia	5,0
50.	Selma Yoshiko Kanada	5,0

Aprovados no Concurso de "SECRETÁRIO DE JUIZADOS ESPECIAIS", que este Juízo designou o dia 27 (vinte e sete) de Outubro de 2001, às 08:00 horas, no Bloco "6", das dependências do CESUMAR - Centro de Ensino Superior de Maringá, localizada na Avenida Guedner, 1610 - Jardim Aclimação, nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para realização da Prova Subjetiva, do qual ficam todos os interessados intimados através do presente Edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça e afixado no local de costume, na forma da lei, devendo os Candidatos estar munidos de Documento Oficial de Identificação e Cédula Esferográfica Preta ou Azul. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de Setembro do ano de dois mil e um. Eu, Maria da Graça Boing, Secretária da Direção do Fórum o digitei e subscrevi.

DEVANIR MANCHINI
JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

RS 143,00

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

= EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO =
= PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS =

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a PÚBLICO LEILÃO, os bens de propriedade da devedora INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LOBATO LTDA na forma seguinte: PRIMEIRA PRAÇA: dia 23/10/2001, às 15:00 horas, por preço superior ao da avaliação; e SEGUNDA PRAÇA: dia 06/11/2001, às 15:00 horas, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil.- LOCAL DA ARREMATACÃO: Porta principal do Edifício do Fórum, sito à Praça Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, Av., Tiradentes, S/N, nesta cidade.- PROCESSO: autos nº 247/2000 de CARTA PRECATÓRIA movida por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LOBATO LTDA. BENS.- Lote de terras sob nº 122-A, parte do Lote do mesmo numero com área de 12.100 metros quadrados, iguais a 0,50 alqueires paulistas, situado na Gleba Patrimônio Maringá, neste Município, com as divisas, metragens e confrontações, constantes na matrícula; que foi avaliado em R\$. 242.000,00; contendo em seu interior uma construção tipo residência, em alvenaria com aproximadamente 300,00 metros quadrados a qual se encontra instalado em escritório administrativo; que foi avaliado em R\$. 60.000,00. AVALIAÇÃO: Valor total de R\$. 302.000,00. ÔNUS.- Além dos autos, nada consta. INTIMAÇÃO: Fica(m), desde logo, INTIMADO(S) das datas supra, o(s) devedor(es) acima mencionado(s), no caso de não ser(em) encontrado(s) para intimação pessoal. OBS.- Lance mínimo: 60% da avaliação para bens Imóveis e 50% para bens Moveis. Maringá, 28 de Agosto de 2001. Eu, (Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.

MARIO SETO TAKEGUMA
- Juiz de Direito -

RS 99,00

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

= EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO =
= PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS =

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a PÚBLICO LEILÃO, os bens de propriedade da devedora COMERCIO DE PECAS USADAS DE VEICULOS MAUÁ LTDA na forma seguinte: PRIMEIRA PRAÇA: dia 23/10/2001, às 15:00 horas, por preço superior ao da avaliação; e SEGUNDA PRAÇA: dia 06/11/2001, às 15:00 horas, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil.- LOCAL DA ARREMATACÃO: Porta principal do Edifício do Fórum, sito à Praça Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, Av., Tiradentes, S/N, nesta cidade.- PROCESSO: autos nº 287/1999 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL movida por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra COMERCIO DE PECAS USADAS DE VEICULOS MAUÁ LTDA. BENS.- 03 (Três) Eixos de Caminhão marca FNM, tipo 180, ano 74; em bom estado de conservação. AVALIAÇÃO: Que foram avaliados em R\$. 1.000,00 cada e todos pela importância de R\$. 3.000,00. ÔNUS.- Além dos autos, nada consta. INTIMAÇÃO: Fica(m), desde logo, INTIMADO(S) das datas supra, o(s) devedor(es) acima mencionado(s), no caso de não ser(em) encontrado(s) para intimação pessoal. OBS.- Lance mínimo: 60% da avaliação para bens Imóveis e 50% para bens Moveis. Maringá, 28 de Agosto de 2001. Eu, (Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.

MARIO SETO TAKEGUMA
- Juiz de Direito -

RS 88,00

desfavorável, fixa a pena base privativa de liberdade em 02 anos e 02 meses de reclusão e a pena base de multa em 26 dias - multa. Não estão presentes circunstâncias atenuantes ou agravantes, nem causas de aumento ou diminuição de pena pelo que torna definitiva a pena privativa de liberdade em 02 anos e 02 meses de reclusão e a pena de multa em 26 dias multa. Fixo o regime aberto para o início do cumprimento da pena, em face do disposto no art. 33 § 2º "c" do Código Penal e considerando as circunstâncias judiciais analisadas supra. Fixo o valor do dia multa, em 1/30 do maior salário mensal vigente ao tempo do fato, considerando a precária situação financeira do réu. O regime aberto, em face da inexistência de Casa de Albergado, deverá ser cumprido mediante as seguintes condições: 1- permanecer em sua residência durante o repouso e nos dias de folga; 2- Sair para o trabalho e retornar nos horários fixados; 3- Não se ausentar da Comarca onde reside sem autorização judicial; 4- Comparecimento pessoal e obrigatório a Juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades; 5- Comunicar o Juiz previamente sobre mudança de endereço; 6- Prestação de serviços à comunidade durante o tempo de cumprimento por quatro horas semanais; 7- não frequentar bares ou locais similares, nem prostíbulos; 8- Comprovação em Juízo, em 30 dias de ocupação lícita; Por preencher o réu os requisitos dos incisos I a III do artigo 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por suas penas restritivas de direitos, consistentes em prestação de serviços à comunidade pelo tempo de pena aplicado e prestação pecuniária em favor de entidade com destinação social a ser determinada oportunamente de 02 (dois) salários mínimos. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Por ser réu primário e tecnicamente de bons antecedentes e por ter sido condenado ao cumprimento de pena em regime aberto, tem o direito de apelar em liberdade (art. 594 do CPP) PRL Pitanga, 24/04/01. (a) Rodrigo Afonso Bressan Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos determino o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, aos 18/09/01. Eu, Albani Pulter Iubczyk, Escrivão Designado que digitei e subscrevi.

HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARZ
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE PONTA GROSSA

COMARCA DE PONTA GROSSA - 1ª VARA CÍVEL

EDITAL SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
(art. 1.184 do CPC)

AUTOS Nº: 583/2000
NOME DA INTERDITA: IRENE SMAHA
NOME DO CURADOR: NICOLAU SMAHA
CAUSA DA INTERDIÇÃO: CID. 5058
LIMITES DA CURATELA: Interdição plena para todos os atos da vida civil.
DATA DA SENTENÇA: 22 de junho de 2001
Ponta Grossa, 27 de agosto de 2001

Luiz Cesar Nicolau
Juiz de Direito

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa - PR
Cartório do 2º Ofício Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DO (A) REQUERIDO (A) RENATO ZALA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de CITAÇÃO do requerido, RENATO ZALA, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, da presente Ação COBRANÇA sob nº 000211/1999 que tramita na 2ª Vara Cível de Ponta Grossa, PR, movida por VILLA RICCA PROMOÇÕES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA, OMEGA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA para responder à presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, ciente de que não contestada a ação de presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do CPC), nos termos e de conformidade com a petição inicial, que em resumo segue transcrita: "A requerente é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada devidamente constituída perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, tendo como objetivo o ramo de Boate, Restaurante Dançante e Promotora de Eventos. Através do Contrato Particular de Licença de uso da Marca, tornou-se licenciada exclusiva da proprietária para os Estados do Sul do Brasil dos direitos da utilização da marca mista AERONANTA, além da obrigada, contrariamente à defesa da marca licenciada. A requerente entabulou com a requerida 02 (dois) contratos de Sub Licença de uso de Marca, o primeiro vigorando de 30/06/94 à 30/06/96, o segundo vigorando de 01/07/96 à 31/08/97, vencido o prazo do segundo contrato, obrigou-se a requerida a imediatamente cessar suas atividades com uso da marca. A empresa requerida há 21 (vinte e um) meses não presta conta nem efetua o pagamento pela sub licença de uso da marca, conforme cláusula oitava do contrato, é fixada em 10% (dez por cento) sobre a receita bruta da bilheteria. Em afronta a legislação do uso da marca objeto do presente feito após o efetivo cumprimento da medida cautelar de Bloqueio e Apreensão, ou seja, somente após ser demandada judicialmente. O prejuízo estimado pela requerente está cerca de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), mais multas contratuais previstas e na multa diária constante da notificação, mas também na possibilidade da requerida ter usado mau a marca de modo a depreciar a requerente. A requerida agrediu os direitos da licenciada que a autora tem sobre o desenho utilizado como também sobre a expressão marca AERONANTA. A prática delituosa ocorreu diretamente através de propagandas em rádios, jornais e etc. Conforme sobejamente demonstrado nestes autos e nos autos em apenso, em síntese, ocorre na espécie uma verdadeira afronta por parte da empresa requerida. Requer-se: 1) O recebimento da presente ação, determinado a citação da ré; 2) Concedida a tutela antecipada; 3) Seja julgada procedente; 4) Produção de provas necessárias. Dê-se o valor a causa de R\$ 492.948,51 (quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos)." DESPACHO DE FLS. 299: "Defiro o pedido de fs. 200. Prazo de 30 (trinta) dias. Em 13 de agosto de 2001. (a) FÁBIO MARCONDES LEITE, Juiz de Direito.

Ponta Grossa, 16 de agosto de 2001
Eu, (Nivaldo de Ortiz), Escrivão, subscrevo
FÁBIO MARCONDES LEITE
Juiz de Direito
RS 82.50 - NF 41573

JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA - PR
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DEZ (10) DIAS

Pelo presente Edital, levo ao conhecimento de terceiros de que nos autos de Falência sob nº 162/2000 de CÉSAR EDUARDO DOS SANTOS - ME, requerida por EDITORA FTD S/A foi, pelo síndico nomeado, Dr. Amauri Carvalho Alves, comunicado ao Juízo sobre a inexistência de bens da falida, devendo os interessados, no prazo de dez (10) dias, requererem o que for a bem dos seus direitos. Ponta Grossa, 19 de Setembro de 2001. Eu, (Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

Francisco Carlos Jorge
Juiz de Direito

JUIZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA
COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO (prazo de 20 dias)

O EXMO. SR.DR. FERNANDO CÉSAR ZENI,
MM.JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA
COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ.

PELO presente fica o Sr. SILVIO FAUSTINO ELEUTÉRIO, brasileiro, filho de Orlando Faustino Eleutério e Marcelina Batista de Goes, atualmente em lugar incerto e não sabido, CITADO, para contestar, querendo, a ação de Guarda e Responsabilidade, sob n.º 827/2001, em que são requerentes Antonio Guedes Rodrigues e Luciane Aparecida Gonçalves da Rocha e requerido Silvio Faustino Eleutério, o faça no prazo legal de 15 dias, sob pena de não o fazendo, serem tidos como aceitos e verdadeiros os fatos alegados na inicial. Requer outrossim os benefícios da Justiça Gratuita. Tudo definido no art. 4º da Lei 1060/50 com redação dada pela Lei 7.510/86.

Dado e passado nesta Comarca de Ponta Grossa, Pr, aos vinte dias do mês de setembro de 2001. Eu, Kelly C. Angieski, empregada juramentada o fiz digitar, conferi e subscrevi.

Fernando César Zeni
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA
COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo de 20 dias)

O EXMO. SR.DR. FERNANDO CÉSAR ZENI, MM.JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ.

PELO presente fica SIRLEI BRAGA, brasileira, separada judicialmente, do comércio, atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADA a dar regular andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção dos autos de Execução de Pensão Alimentícia, sob n.º 295/98, em que são requerentes Fábio Luiz Braga e Moisés Taisso Braga rep. por sua mãe Sirlei Braga e requerido Francisco de Assis Braga. Requerem outrossim os benefícios da Justiça Gratuita, conforme definição do artigo 4º da Lei nº 1060/50 com redação dada pela Lei 7.510/86.

Dado e passado nesta Comarca de Ponta Grossa, Pr, aos dezenove dias do mês de setembro de 2001. Eu, Kelly C. Angieski, empregada juramentada o fiz digitar, conferi e subscrevi.

Fernando César Zeni
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA
COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo de 20 dias)

O EXMO. SR.DR. FERNANDO CÉSAR ZENI, MM.JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ.

PELO presente fica ROBERTO CARLOS RAMOS, brasileiro, estado civil e profissão desconhecidos, atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADO a constituir novo defensor no prazo de cinco dias, a fim de instruir os autos de Exoneração de Alimentos sob n.º 628/99, em que é requerente José Dinei Ramos e requerido Roberto Carlos Ramos. Requer outrossim os benefícios da Justiça Gratuita, conforme definição do artigo 4º da Lei nº 1060/50 com redação dada pela Lei 7.510/86.

Dado e passado nesta Comarca de Ponta Grossa, Pr, aos vinte dias do mês de setembro de 2001. Eu, Kelly C. Angieski, empregada juramentada o fiz digitar, conferi e subscrevi.

Fernando César Zeni
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE PORECATU

Juiz de Direito da Comarca de Porecatu - Estado do Paraná
"Vara Criminal e Anexos"

Edital de Citação de: Adriana Rosângela Ferreira dos Santos.
Assistência Judiciária - Prazo: 30 (trinta) dias

O Doutor Evandro Luiz Camparoto, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Porecatu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

A todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo e cartório, situado à rua Sidney Narmo, 440, encontra-se em tramitação autos de Guarda, sob nº 006/01, tendo como requerentes Sebastião Benedito Braga e Teresinha dos Santos Braga, menor J. G. S. como requerida e genitora do menor, Adriana Rosângela Ferreira dos Santos. E como esteja em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citar pessoalmente a pessoa de Adriana Rosângela dos Santos, brasileira, filha de José Domizete dos Santos e Augusta de Souza dos Santos pelo presente CITA- A. da referida ação, ficando ciente de que poderá, no prazo de 10 dias, apresentar seu resposta no pedido, sob pena de revelia. Fica o genitor do menor advertido das penas contidas no art. 285 do C.P.C.: "Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. A requerente é beneficiária da justiça gratuita. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano dois mil e um (03/09/01). Eu, Benedito Maurício Agostinho, Escrivão que digitei e subscrevi.

Evandro Luiz Camparoto
Juiz de Direito

Juiz de Direito da Comarca de Porecatu - Estado do Paraná
"Vara Criminal e Anexos"

Edital de Citação de: Homero Pereira Fialho
Assistência Judiciária - Prazo: 30 (trinta) dias

O Doutor Evandro Luiz Camparoto, Juiz de Direito da Vara Criminal e anexos da Comarca de Porecatu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

A todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo e cartório, situado à rua Sidney Narmo, 440, encontra-se em tramitação autos de Ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio, sob nº 160/2001, tendo como requerido Homero Pereira Fialho, brasileiro, separado judicialmente, natural de Jandaia do Sul-PR, filho de Antonio Pereira Fialho e de Edith Andrade Fialho. E como esteja em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, pelo presente CITA- A da referida ação, ficando ciente de que poderá, no prazo de 15 dias, apresentar contestação através de advogado, sob pena de revelia. Fica o requerido advertido das penas contidas no art. 285 do C.P.C.: "Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano dois mil e um (31/08/2001). Eu, Benedito Maurício Agostinho, Escrivão que digitei, subscrevi.

Evandro Luiz Camparoto
Juiz de Direito

COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO - ESTADO DO PARANÁ
Rua Onze, nº 1090 - Centro, Edifício do Fórum -
fone/fax - (xx43) 235-1272 - CEP. 86.140-000

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor WALTERNEY AMANCIO, Juiz de Direito - Diretor do Fórum desta Cidade e Comarca de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quem interessar possa, que, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, nos termos do art. 9º, do Regulamento de Concurso de Auxiliares da Justiça - Acórdão nº 8695 do Conselho da Magistratura, que por este Juízo e Secretaria se processam os autos sob nº 084/2001, de CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA - C 10 - DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA DESTA COMARCA, de entrada inicial de Primeiro de Maio-Pr., em cujo Concurso habilitaram-se os seguintes candidatos:

Autos	Nome
337/2001	ADEMAR BAFFA CLAVERO
198/2001	ADEMAR VALERIO PADOVAN JUNIOR
204/2001	AIRTON SERGIO FUGIWARA
327/2001	ALDEVINA DE SOUZA SILVA BUENO
299/2001	ALESSANDRO ALVES DE ANDRADE
131/2001	ALESSANDRO PAGGIARIN ZANELLA
254/2001	ALEX FERNANDO ALVES
317/2001	ALEXANDRE HENRIQUE MARTINS
142/2001	ALEXANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA
165/2001	ALEXANDRO NEVES DE OLIVEIRA
089/2001	ALICE YAEKO UCHIDA
354/2001	ALMEIR EVANGELISTA SANCHES
365/2001	ALVARO APARECIDO PELÁ
380/2001	ANA PAULA BENIGNO DA SILVA BUFALO
155/2001	ANDRÉ GUILHERME DE FREITAS
382/2001	ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE
169/2001	ANDREIA PAIXÃO DIAS
215/2001	ANDRESA DE PINHOS BOLONHEZI
385/2001	ANGÉLICA APARECIDA MADEIRA
213/2001	ANGELITA DOS SANTOS RIBEIRO
366/2001	ANGELO NATAL SACCHI
203/2001	ANTONIO CARLOS BOSELLI
178/2001	ANTONIO NERI FERREIRA SOARES
110/2001	ANTÔNIO PICCININ
195/2001	ANTÔNIO SANCHES MARTINS
220/2001	ARMANDO LOPES JUNIOR
304/2001	AUDREY APARECIDA DIOGO
099/2001	AUVERÂNIO SANTOS ALVES
328/2001	BENEDITA SILVA RODRIGUES
196/2001	BERNADETE APARECIDA DE ARAÚJO ROCHINSKI
295/2001	BRAZ VIEIRA

350/2001	BRUNO ERICK ALVARES	388/2001	JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA	175/2001	RICARDO ALEXANDRE DE CAMPOS
094/2001	CARLOS ALBERTO KAKUHAMA DE OLIVEIRA	129/2001	JOSÉ APARECIDO DOMENEGHETTI	140/2001	RICARDO ALVES DOMINGUES
312/2001	CARLOS DE SOUZA DIAS	284/2001	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	153/2001	RICARDO KOJI YONEMURA
283/2001	CARLOS EDUARDO JOANUTTI	197/2001	JOSÉ CARLOS BUSSOLO	143/2001	ROBERTA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
391/2001	CARLOS JOSÉ DORNELAS	255/2001	JOSÉ CARLOS DANTAS	302/2001	ROBERTA PATRICIA FIGUEIREDO ROCHA
231/2001	CARLOS LECZUK	171/2001	JOSÉ CARLOS DE QUEIROZ	148/2001	ROBERTO GALIARDO COSTA
250/2001	CARLOS LIMA LEAL	286/2001	JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS	149/2001	ROBERTO GALIARDO COSTA JUNIOR
144/2001	CARLOS LUCIANO DOS SANTOS	207/2001	JOSÉ EDSON FRANCO	268/2001	ROBERTO IEMITSU TATAKIHARA
183/2001	CARLOS MATHIAS PENTER CORREA	108/2001	JOSÉ GILBERTO ALEXANDRE CASCALES	310/2001	ROBSON RODRIGUES FERREIRA
343/2001	CASSIA ELAINE SOARES FERREIRA	114/2001	JOSÉ MARTINI	355/2001	RODRIGO PARMEZAN
342/2001	CELIO DIAS MORATAS	242/2001	JOSÉ RENATO DE MATOS	168/2001	ROGÉRIO ANTONIO RO SOLEN
261/2001	CELSO GUSTAVO CREMONEZI	132/2001	JOSÉ RIBAMAR MENDES	152/2001	ROSA KEIKO SHIMADA YONEMURA
101/2001	CIBIA ROBERTA FELIZARDO	258/2001	JOSÉ RIBENS DOS SANTOS	228/2001	ROSANE DOS SANTOS ESTEVES
232/2001	CICERO DE MADUREIRA PAULA	210/2001	JOSIANE APARECIDA ALVES	377/2001	ROSANGELA MARTINS COSTA
292/2001	CLAUDEIR JOSÉ DOS REIS	346/2001	JOSIANE APARECIDA PRADO LIMA	348/2001	ROSEMARI DA SILVA ALVES
182/2001	CLAUDEMIR RODRIGUES PEREIRA	246/2001	JOSIAS ZADRA	361/2001	RUDINEI FRANCISCO RECH
390/2001	CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA	296/2001	JUCIMAR APARECIDO DE JESUS	107/2001	SAMUEL RIBEIRO DOS SANTOS
225/2001	CLAUDIO CORREIA DE AGUIAR	137/2001	JULIANA HELENA CORRÊA	096/2001	SAMUEL RODRIGUES DE MELO
102/2001	CLÁUDIO MUCHIUTTI	200/2001	JULIANA NUNES FERREIRA	249/2001	SANDRA ANGELICA MARCELINO MIRANDA
201/2001	CLÁUDIO MUNHOZ	266/2001	JULIANO DOS SANTOS PRADAL	187/2001	SANDRA REGINA PEREIRA
347/2001	CLAUDINEI KAMMER	318/2001	JULIANO FRANCISCO MARTINS	238/2001	SEBASTIÃO CALIXTO TAVARES
256/2001	CORNELIO NOGUEIRA NETO	364/2001	JURANDIR CARLOS ALVES	211/2001	SERGIO FERNANDES
271/2001	CRISTIAN SANCHES DE SOUZA	333/2001	KARLA DE LISNEY FERNANDES ROSOLEN	267/2001	SERGIO FERNANDES RUIZ
226/2001	CRISTIANA ZAMPAR DOS SANTOS	330/2001	KATIUSCIA OHASHI DE ALMEIDA	316/2001	SERGIO LAUDO BOLOGNINI
092/2001	DANIEL GUSTAVO SILVA	234/2001	LAERCIO TOMAZ	379/2001	SERGIO SUZANO DA COSTA
314/2001	DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ	277/2001	LAISVANE ZANUTTO	145/2001	SIDNEI APARECIDO TERRA
105/2001	DANIEL RENZI	253/2001	LAURO BARROS	091/2001	SILMAR CORDEIRO DE SOUZA
170/2001	DAVI EHMKE	293/2001	LAURO NONCHARCHO VIEIRA	349/2001	SILMARA MORAIS VARGAS
282/2001	DENIS REZENDE	111/2001	LEANDRO ALENCAR MISTRO PICCINI	357/2001	SILVÂNIA GESIANE RUTKOWSKI
086/2001	DIMAS DEL CONTE JUNIOR	371/2001	LÉIA QUÊSIA DE BRITO	227/2001	SILVIO LUIZ NEGRINI
289/2001	DOMINGOS SAVIO MENEGUETTI	214/2001	LENI FATIMA SIMONI DOMINGOS	362/2001	SIMONE PEDROSA LUIZ
372/2001	DONIZETE LUZ	177/2001	LEOCADIO BENTO FILHO	351/2001	SIRLEI DE OLIVEIRA DIAS
123/2001	DONIZETE VITORIANO	179/2001	LEONARDO DE CASTRO AMORIM	208/2001	SOLANGE CONCEIÇÃO CORTEZ PONCE
097/2001	EDER RICARDO FERREIRA MEIRA	141/2001	LEONARDO HENRIQUE CORRÊA	280/2001	SOLANGE INEZ ASCHIDAMINI
315/2001	EDILSON ROBERTO REYNEN	185/2001	LEONCIO DA SILVA	184/2001	SONEIDE BURTULI
353/2001	EDSON LUIZ DE SOUZA	260/2001	LÍDIA WOLCOV	279/2001	SONIA APARECIDA CENCI CAMPIGOTTO
222/2001	ELAINE DE OLIVEIRA	275/2001	LIGIA MARA YAMAMURA	285/2001	STELA HAWERROTH
173/2001	ELIANE MEIRE DA SILVA	336/2001	LILIAN FELISZYN DUARTE	125/2001	SUELI APARECIDA TASSI
264/2001	ELISETE DOS SANTOS	237/2001	LIRIO GODINHO DOS SANTOS	139/2001	SUEMI SOLANGE MOMOI PELINSSE
106/2001	ELIZA FERNANDA PICININI	303/2001	LÓRESVAL EDUARDO ZUIM	320/2001	TANGRIANE BORGES DE CASTRO
367/2001	ELIZANDRA DE FATIMA ABILIO DA SILVA	164/2001	LÚCIA MARIA VANJURA	311/2001	TATIANA MARIA RODRIGUES STOLSIS
147/2001	ELUANE TERRA OKAMOTO	241/2001	LUCIANA DE ASSUMPTÃO	329/2001	VAGNER MOREIRA FERNANDES
373/2001	ELZA MARTINS OLIVEIRA	325/2001	LUCIANA DE FATIMA RODRIGUES	154/2001	VAGNER TAMBANI
104/2001	EMÍLIO SÉRGIO DIAS	370/2001	LUCIANO CECÍLIO DAS CHAGAS	359/2001	VALDECIR ANTONIO MARTINS
287/2001	ERMELINDO DE SOUZA SILVA NETO	224/2001	LUCIANO MENDES	235/2001	VALDECIR DUDA
117/2001	ETORE TOREZAN	181/2001	LUCIMAR LUIS GUIMARÃES	128/2001	VALDEIR DELANHESE
229/2001	EVAIR ROBERTO MAZZO	159/2001	LUCINÉIA NEVES PEREIRA	334/2001	VALTER GONÇALVES JUNIOR
150/2001	EVALDO CODOLO	269/2001	LUIZ ALBERTO TAKATA	332/2001	VALTERNEI BALDREZ
262/2001	EVERLEA APARECIDA ROSSI	386/2001	LUIZ GUILHERME NOGUEIRA GERMANO VARGAS REZENDE	199/2001	VANDERLENE GARCIA SIMÃO
163/2001	EVERTON KOJO	291/2001	LUIZ HENRIQUE FERNANDES MONTEIRO	257/2001	VANESSA CRISTINA DIAS DANTAS
120/2001	EZIEL CEZARIO DE OLIVEIRA	384/2001	LUIZ ROBERTO ASSUNÇÃO	116/2001	VANTUIL NATALINO DE CARVALHO
273/2001	FABIANO VICENTE DA SILVA	098/2001	LUZIMAR ARBID LUZ	244/2001	VIRLEI FERREIRA DE REZENDE
323/2001	FABIO LUIZ BALESTRI	090/2001	MARCELO APARECIDO FEITOSA	172/2001	WAGNER TADEU SORACE MIRANDA
272/2001	FABIO LUIZ SANTOS PRADAL	174/2001	MARCELO KAMASAKI	192/2001	WALDECIR FERREIRA DE ALMEIDA
085/2001	FABRICIO GAVA	176/2001	MARCELO TERUMI FUKABORI	112/2001	WALDECIR TOSKI DOS SANTOS
247/2001	FAGNER GONGORA FERREIRA	194/2001	MARCIO PAULO PARMA	288/2001	WALTEMIR VIEIRA
383/2001	FERNANDO ATTISANO	356/2001	MARCIO YAMAUCHI	243/2001	WALTER ARTHUR ALGE NETTO
124/2001	FERNANDO MARQUES AVILA	335/2001	MARCO AURELIO ASSUNÇÃO DOS MARES	193/2001	WASHINGTON ANTONIO DE ALMEIDA
309/2001	FLÁVIO APARECIDO DA SILVA	324/2001	MARCOS ANTONIO MALAVAZI	180/2001	WASHINGTON MASSATOSHI SUZUKI
368/2001	FLAVIO ROBERTO FERREIRA DOS ANJOS	121/2001	MARCOS ALEXANDRE RABELO VIEIRA	376/2001	WILLIAM DE SALES DOMICIANO
393/2001	GABRIELA PASSOS PRESTES	118/2001	MARCOS DOS SANTOS	088/2001	WILLIAN GALLERA GARCIA
276/2001	GEILSON JOSÉ SIMÕES SANTOS	134/2001	MARCOS HENRIQUE HORNUNG	331/2001	WILLIAN LOPES GOMES
221/2001	GENI DE OLIVEIRA RIBEIRO	378/2001	MARCOS ROBERTO SALVO	166/2001	WILSON APARECIDO DA SILVA
217/2001	GERSON DE OLIVEIRA	381/2001	MARCOS SCALIANTE	146/2001	WILSON MESSIAS MARQUES
100/2001	GERSON IASTRENSKI	251/2001	MARCUS VINÍCIUS ISRAEL DOMINGUES	212/2001	WLADEMIR SCRAMIN
307/2001	GETÚLIO DE MORAIS VARGAS	319/2001	MARIA APARECIDA RAMOS MARTINS MORENO		
339/2001	GILBERT MALVEZE	308/2001	MARIA EDILENE FRIGO		
306/2001	GILBERTO FERNANDES DE SOUZA	352/2001	MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTOS		
151/2001	GILDO ALVES DE SOUZA	109/2001	MARIA HELENA GOMES BORGHESEAN		
126/2001	GILMAR ASSOLARI	340/2001	MARIA HELENA GOMES NEGRÃO		
252/2001	GUILHERME AFONSO LARSEN BARROS	087/2001	MARIANE ANIZELLI PEREIRA BONDEZAN		
136/2001	GUSTAVO MARTINS LEONCIO	374/2001	MARISTELA GOMES DE CARVALHO		
190/2001	GUTEMBERGUE DA SILVA SOARES	321/2001	MARLON RIBEIRO DE SOUZA		
245/2001	HARUMI CRISTIANE PROFETA SOMEYA	305/2001	MARZELI APARECIDA DE LARA		
216/2001	HELENA BORGES VIEIRA	161/2001	MAURÍCIO JUNIOR DOS SANTOS		
338/2001	HELIO IVAN VIEIRA	301/2001	MICHELLE DE OLIVEIRA RAIMUNDO		
138/2001	HENRIQUE CEZAR MARTINS LEONCIO	115/2001	MOACIR JOSÉ CAPELATTI		
223/2001	HUGO COUTINHO DA SILVA	344/2001	MOISES SOTERIO		
239/2001	IDELMA ROSA	130/2001	NEIDE APARECIDA DIAS		
300/2001	IDIANNE ALVES PIRES DE OLIVEIRA	157/2001	NEURI JOSÉ DOS SANTOS		
236/2001	INEZ GADLER	189/2001	NILDA GOMES BARBOSA		
248/2001	IRINEU JOSÉ FERREIRA	230/2001	NILTA MARIA DE REZENDE		
281/2001	ISMAEL EGEA VIGO JUNIOR	298/2001	NIVALDO DA COSTA SILVA		
265/2001	IVAN NISHIKAWA	188/2001	NOEL AIRES DO BONFIM		
219/2001	IVANTUIR LOPES DA SILVA	360/2001	NOEL NEREU BATISTA		
326/2001	IVO RODRIGUES SOARES	290/2001	NORBERTO PAMIO		
274/2001	IVONETE APARECIDA DE SOUZA FLAVIANO	186/2001	ORACIR ALBERTO PIRES DO PRADO		
270/2001	IZIS MARIA ALVES DA ROCHA	202/2001	OZEAS PINHEIRO DE GOES		
259/2001	JAIMÉ RANIERI SIPOLI	160/2001	PATRICIA DOS SANTOS		
095/2001	JAIRO QUERO	297/2001	PAULA DENISE COSTA		
363/2001	JANETE MARTINS DE LIMA	240/2001	PAULO CESAR OLEINIK		
191/2001	JANETE RODRIGUES DE JESUS	389/2001	PAULO JUNIOR CESARIO VAZ		
156/2001	JEANDERSON GRIGOLETO BARDI	158/2001	PAULO JUNIOR DA SILVA		
206/2001	JEFFERSON FERNANDES	133/2001	PAULO SERGIO AVANCI		
122/2001	JEFFERSON RODRIGUES MOREIRA	093/2001	PAULO SERGIO DE ANDRADE		
233/2001	JOANI ROSA DA SILVA	387/2001	PAULO SÉRGIO MARQUES DA SILVA		
103/2001	JOÃO ANTONIO SARTORI JUNIOR	322/2001	PAULO TEODORO FERNANDES JUNIOR		
392/2001	JOÃO BATISTA DE SOUZA	313/2001	PETTERSON APARECIDO MENEGATTI		
113/2001	JOÃO EMILIO SCARPIM	119/2001	REGIANE DIAS DE SOUZA		
294/2001	JOÃO MARCOS VIEIRA	135/2001	REGINALDO CHICARELLI FRANCIOSI		
209/2001	JOCINEI PEREIRA	263/2001	RENATA FERRACIN DE OLIVEIRA		
345/2001	JOEL ARANTES CARVALHO DA SILVA	127/2001	RENATA MASSERA		
162/2001	JOICE CARLA MASSERA	218/2001	REONALDO KAZUO SATO		
358/2001	JORGE LUIZ ANTONIO	205/2001	RIAD ABOU CHAHINE		

Foram indeferidas liminamente, nos termos do art. 8º, do citado Regulamento, as inscrições dos relacionados:

Autos	Nome
341/2001	EDINA DA SILVA
369/2001	LUIZ APARECIDO CARVALHO PANAGIO
375/2001	LUIZ PEREIRA RAMOS
278/2001	SAMUEL LEITE

Dado e passado nesta cidade e Comarca ao vinte e um dias do mês de agosto do ano de 2001. Eu, *[assinatura]* (ROSANGELA F. APARECIDO) Secretária (que se digitei e subscrevi).

[assinatura]
WALTERNEY AMÂN